

**TERMO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL**

**Licença de Instalação N° 1160.2023**



**Validade: 07.08.2025**

A Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itaitinga – SEMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 34 de 04 maio de 2012, bem como em observância a Leis Municipais N° 425 e 426 de 2012, **CONCEDE**, a presente **de LICENÇA DE INSTALAÇÃO**:

Empreendimento: **C C L - CONSTRUTORA E INCORPORADORA COSTA LIMA LTDA**

CNPJ: **47.696.621/0001-15**

Descrição da Atividade: **Construção de um Bloco com 6 unidades unifamiliares.**

Endereço: **Rua Turmalina, 767. Ancuri. Itaitinga /CE.**

Processo SEMAM: **2113/2023**

A SEMAM mediante decisão motivada poderá, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e ressalvadas as situações de emergência ou urgência, modificar as condicionantes e as medidas de controle a adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, em especial quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde; e
- Alteração da destinação socioeconômica do empreendimento.

Licença de Instalação referente à Construção de um Bloco com 6 unidades unifamiliares, localizado na Rua Turmalina, 767. Ancuri. Itaitinga – CE. Localização em coordenadas UTM: 24M 0553021E e 9570233N (DATUM SIRGAS 2000), com embasamento no Parecer Técnico N° 1727/2023.

**CONDICIONANTES DA LICENÇA:**

**Condicionantes com prazo:**

1. **Publicar o recebimento** dessa Licença no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento da licença, em cumprimento a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281 de 12 de julho de 2001;
2. A **renovação da licença** deverá ser requerida com a **antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias** da expiração do seu prazo de validade, o que permitirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMAM de Itaitinga. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

Paulo Afonso Holanda Lima

09/08/2023

3. **Afixar**, em local visível, no empreendimento, em até **30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento da licença, **placa indicativa do licenciamento ambiental**, conforme modelo fornecido pela SEMAM;
4. Encaminhar à SEMAM de Itaitinga, **anualmente**, o relatório de acompanhamento e monitoramento ambiental (**RAMA**), conforme a Lei Municipal N° 840 de 30 de setembro de 2022; bem como os manifestos de transporte de resíduos (MTRs) emitidos por meio do SINIR, de acordo com a Portaria MMA N° 280 de 29 de junho de 2020 e o Decreto Federal N° 10.936 de 12 de janeiro de 2022;

**Condicionantes gerais:**

5. Manter atualizada a documentação apresentada para obtenção da Licença;
6. Informar imediatamente, à SEMAM, quando da ocorrência de incidentes que causem danos ao meio ambiente;
7. No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMAM;
8. Submeter à prévia análise, da SEMAM, qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
9. Fornecer aos trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao tipo de atividade exercida, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho;
10. Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
11. Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
12. Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à Fiscalização da SEMAM;
13. O descumprimento das condicionantes da licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados;
14. O empreendimento ficará sob fiscalização da SEMAM de Itaitinga;
15. Essa Licença não autoriza edificação ou desmatamento em área de preservação permanente (APP) e nem em unidades de conservação e suas zonas de amortecimento;
16. Queimadas e incineração de resíduos não serão permitidas no local;
17. O sistema individual de esgotamento sanitário deverá ser instalado seguindo os parâmetros das normas técnicas específicas;
18. Interligar o sistema individual de esgotamento sanitário à rede pública coletora de esgoto a partir do momento em que a rede pública coletora de esgoto estiver disponível na via.

Itaitinga, 07 de agosto de 2023.

Arilo dos Santos Veras Junior  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano